



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

|           |                                     |                             |                    |
|-----------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| PROTOCOLO | <input type="checkbox"/>            | Projeto de lei              | Nº <u>012/2024</u> |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto Decreto Legislativo |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução        |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Requerimento                |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Indicação                   |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Moção                       |                    |
|           | <input checked="" type="checkbox"/> | Emenda                      |                    |

AUTOR: **VEREADOR ADEVAIR CABRAL**

**PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 012/2024**

**(Processo 21522/2024 - Mensagem do Executivo nº 107/2024)**

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”**

Nos termos do artigo 142, Inciso VII do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 107/2024 de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2025”, em análise:

Art. 1º Modifica o Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2025”, conforme o quadro abaixo detalhado, anulando dotações da Seguinte Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

|                             |   |           |
|-----------------------------|---|-----------|
| Órgão                       | 02 – Secretaria Municipal de Governo        |           |
| Unidade Orçamentária        | 02.101 - Secretaria Municipal de Governo    |           |
| Função                      | 04 - Administração                          |           |
| Sub-Função                  | 122 – Administração Geral                   |           |
| Programa                    | 0014 – Apoio Administrativo                 |           |
| Sub (Proj./Ativ./Oper. Esp) | 8005 – Provisão para emendas parlamentares. |           |
| Despesa                     | 3.3.52.90                                   |           |
| Fonte                       | 015001000750                                |           |
| Valor                       |   | 30.581,29 |



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340036003800350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

|           |                                     |                             |                    |
|-----------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| PROTOCOLO | <input type="checkbox"/>            | Projeto de lei              | Nº <u>012/2024</u> |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto Decreto Legislativo |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução        |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Requerimento                |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Indicação                   |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Moção                       |                    |
|           | <input checked="" type="checkbox"/> | Emenda                      |                    |

AUTOR: **VEREADOR ADEVAIR CABRAL**

Art. 2º Os valores abaixo consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no quadro acima:

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| Órgão                       | 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA            |
| Unidade Orçamentária        | 101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA           |
| Função                      | 15 URBANISMO  |
| Sub-Função                  | 452 SERVICOS URBANOS                                      |
| Programa                    | 0024 QUALIDADE AMBIENTAL                                  |
| Sub (Proj./Ativ./Oper. Esp) | 2059 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS |
| Despesa                     | 3.3.52.90   |
| Fonte                       | 015000000750  |

| Descrição   | Valor     |
|---|-----------|
| Transferência de recurso para o SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE NA REGIÃO NORTE.. | 30.581,29 |

**Art. 3º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, 17 de Dezembro de 2024.

**VEREADOR ADEVAIR CABRAL**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340036003800350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

|           |                                     |                             |                    |
|-----------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| PROTOCOLO | <input type="checkbox"/>            | Projeto de lei              | Nº <u>012/2024</u> |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto Decreto Legislativo |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução        |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Requerimento                |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Indicação                   |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Moção                       |                    |
|           | <input checked="" type="checkbox"/> | Emenda                      |                    |

AUTOR: **VEREADOR ADEVAIR CABRAL**

### JUSTIFICATIVA

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual. Essas emendas são recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

As academias ao ar livre proporcionam qualidade de vida, com melhoria na condição física e saúde aos seus usuários, proporcionando também lazer a quem a utiliza.

Os equipamentos podem ser utilizados por pessoa de qualquer idade ou sexo, vez que se adapta ao peso e força do próprio usuário, podendo ser utilizado inclusive por idosos e crianças.

A academia ao ar livre é própria para ambientes abertos e proporcionam que os usuários melhorem sua musculatura, circulação sanguínea, coordenação motora, flexibilidade e até mesmo o sistema cardiorrespiratório.

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas é de 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado e nem na união. O cidadão vive e mora no município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as **Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA)**.

Não obstante avanços são importantes, que essa autonomia seja ampliada e que o Poder Legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Município.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.

**Vereador Adevair Cabral**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340036003800350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

